



= LEI Nº 163 =

Concede isenção de impostos

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida isenção de impostos à pequena lavanderia de propriedade do cidadão Fernando Lopes, enquanto não lhe proporcionar maiores lucros.

Art. 2º - Fica a tesouraria municipal autorizada a cancelar o lançamento que incidir sobre a lavanderia acima referida e o débito dêle resultante no corrente exercício de 1955.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 19 dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

João de Brito Trindade

- Prefeito Municipal -